

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente à especificação do item que exige “*sistema de transporte com rodas e controle remoto*”, esclarece-se o que segue:

Após análise técnica do equipamento objeto da contratação (rolo faca agrícola), verifica-se que o termo “**controle remoto**” constante no edital não se refere a controle eletrônico à distância, mas sim ao acionamento do sistema de transporte por meio do sistema hidráulico do trator.

Dessa forma, para fins de correta interpretação:

O termo “**controle remoto**” deve ser entendido como:

- acionamento hidráulico do sistema de rodas (transporte), realizado diretamente pelo operador a partir do trator;
- utilização do comando hidráulico do trator, sem necessidade de intervenção manual no implemento;
- sistema no qual: as rodas são baixadas para posição de transporte e o rolo é elevado, retirando o contato com o solo, por meio de cilindro hidráulico acoplado ao implemento.

Tal configuração está alinhada às soluções técnicas mais eficientes e seguras adotadas no mercado para implementos dessa natureza.

Assim, esclarece-se que:

- será exigido sistema de transporte com rodas com acionamento hidráulico comandado pelo trator;
- não serão aceitos sistemas de acionamento manual;
- não se exige controle remoto eletrônico ou automação independente.

A presente interpretação visa assegurar a adequada compreensão do edital, bem como a observância dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Agudo, 5 de maio de 2026.